



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5030209-62.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: GREMIO ESPORTIVO BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

RÉU: O MESMO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Das custas vencidas.

A parcela vencida em 07/03/2026 foi paga no dia 27.

Como tem sido reiterado o descumprimento, caso não seja feito pagamento oportuno de qualquer parcela ocorrerá a revogação do parcelamento e o autor será intimado para quitação da integralidade das custas no prazo de 15 dias, pena de cancelamento da distribuição do processo.

2. Do pedido de prorrogação do stay period.

No evento 311.1 o recuperando postulou a prorrogação do *stay period*, que findou em 21/02/2026.

A Administradora Judicial opinou favoravelmente ao pedido (ev. 319.1).

O Ministério Público manifestou nada ter a opor, no evento 335.1.

Com fundamento no permissivo do artigo 6º, §4º, da LRF, e não tendo a recuperanda concorrido para delonga do processo, **prorrogo o stay period em 180 dias.**

Veja-se que abaixo vão homologadas as datas para realização da assembleia. Se o autor pretende apresentar laudo de viabilidade e plano modificativo deverá fazê-lo em momento anterior à data da primeira convocação, de maneira a não protelar o curso do processo, pressuposto para manutenção do *stay period*.

3. Da Assembleia Geral de Credores.

Homologo as datas sugeridas pela administradora Judicial no evento 319.1 para realização da AGC



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

1ª (primeira) convocação
<ul style="list-style-type: none">14 de abril de 2026, às 14h, com credenciamento a partir das 13h.
2ª (segunda) convocação
<ul style="list-style-type: none">28 de abril de 2026, às 14h, com credenciamento a partir das 13h.
Formato
<ul style="list-style-type: none">On-line, na forma do que permite o Art. 39, § 4º, II e III, da LREF.

4. Das questões referentes à SAF (evento 331.1, item 3).

O recuperando fica intimado para se manifestar conforme postulado pela Administradora Judicial no evento 331.1, item 3, no que se refere à deliberação do Conselho Deliberativo do Clube para aprovação da venda de 90% das ações da SAF recentemente constituída

Com a manifestação do recuperando, intemem-se a Administradora Judicial e o Ministério Público por prazos sucessivos de 5 dias.

5. Dos pedidos de expedição de alvará - eventos 322 e 325.

Há pedidos de expedição de alvarás para pagamento direto da administradora judicial, de dois escritórios de advocacia, do advogado que atua na representação do autor perante o Tribunal de Justiça Desportiva e, por fim, de um escritório de contabilidade.

No evento 331 a administradora judicial noticiou ter pedido os respectivos contratos para análise, o que será noticiado nos autos assim que realizado.

A remuneração da administradora, contudo, não consta de contrato, senão que decorre da sua própria atuação neste processo, como decorrência da nomeação do Juízo.

O valor em atraso é considerável e é de todo conveniente evitar que se avolumem tais débitos.

A respeito do pagamento dos honorários da administradora mediante a expedição de alvará pelo Juízo, relativamente às parcelas vencidas, mister ouvir o Ministério Público.

PROVIMENTOS:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

1. Dê-se vista ao MP para manifestação a respeito do pagamento dos honorários da administradora, vencidos até então, mediante expedição de alvará judicial.
2. Prorrogo o *stay period* em 180 dias.
3. Homologo as datas sugeridas pela administradora Judicial no evento 319.1 para realização da AGC, 14/04/2026, às 14 horas, em 1ª convocação; 28/04/2026, às 14 horas, em 2ª convocação.
4. O recuperando fica intimado para se manifestar conforme postulado pela Administradora Judicial no evento 331.1, item 3, no que se refere à deliberação do Conselho Deliberativo do Clube para aprovação da venda de 90% das ações da SAF recentemente constituída
5. Com a manifestação do recuperando, intmem-se a Administradora Judicial e o Ministério Público por prazos sucessivos de 5 dias.

PENDÊNCIAS:

Análise da petição do evento 331.1 quanto às questões referentes à SAF e pedidos de expedição de alvará eventos 322 e 325.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 31/03/2026, às 09:57:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10102938017v17** e o código CRC **0bd54016**.

5030209-62.2025.8.21.0022

10102938017.V17